

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	Processo 1Doc nº 1.730/2023 PROCESSO Nº 86/2023	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10/2023
REFERENTE	Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	
EMISSÃO	01 DE FEVEREIRO DE 2023	

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 01/2023

AQUISIÇÃO DE CONCRETO DE SECAGEM RÁPIDA PARA A NOVA UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA RUBENS AMÉLIO BONATO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente termo é a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para fornecimento de Concreto Usinado de Secagem Rápida, para utilização na nova unidade Escolar Rubens Amélio Bonatto, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. **CONTRATADA: CNPJ: 39809354/0001-17 – TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A região do bairro Cristo Rei e arredores é densamente povoada por famílias com crianças em idade escolar e não é atendida por unidade escolar pública de ensino fundamental, bem como atualmente a Escola Rubens Amélio Bonatto se utiliza de prédio do Estado do Paraná, no qual funciona uma escola estadual, trabalhando em dualidade administrativa.

2.2 Frise-se ainda que a utilização conjunta do prédio estadual prejudica os trabalhos dos servidores, pois há confusão na separação e utilização de merenda escolar, da própria cozinha da instituição, da limpeza e manutenção do prédio e da utilização de espaço comum, além do elevado risco às crianças, especialmente das séries iniciais, por conviverem com alunos de ensino médio em horários de intervalo.

2.3 A cada ano o Estado suprime o espaço destinado às salas de aula dos alunos do Município no mencionado prédio, chegando ao ponto de no final do ano de 2017 doar ao Município através da Lei Estadual n.º 19.352/2017 imóvel de sua propriedade no Bairro Cristo Rei para construção de uma unidade escolar própria para o ente local. A doação foi recepcionada pela Lei Municipal n.º 4.546/2017.

2.4 As matrículas para o ano letivo de 2022 finalizaram em 291 crianças – atualmente, no ano de 2023, chega-se ao número de 340 alunos que serão transferidos para a unidade em construção.

2.5 Considerando a demanda citada, a Secretaria de Educação está se dedicando integralmente a conclusão da construção antes do início do período letivo, para isso há necessidade de alguns serviços que exigem celeridade. No caso citamos o fornecimento de concreto com secagem acelerada.

2.6 Considerando que a municipalidade não dispõe deste item em outras licitações.

2.7 Considerando a dificuldade de aquisição deste tipo de produto na região, que é produzido somente por algumas empresas especializadas.

2.8 Considerando o prazo reduzido para a conclusão da obra previsto para o dia 31 de janeiro de 2023 optamos pela aquisição utilizando-se o modelo de Dispensa para a contratação.

2.9 Justifica-se também o processo de aquisição através de dispensa de licitação em função do valor do material, considerando ser um valor relativamente baixo, não sendo necessário realização de nova licitação segundo a Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso II.

2.10 Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com fornecedores locais, sendo constatada a dificuldade na aquisição do mesmo, em função de que nem todas as empresas trabalharem com o mesmo. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

3 – PRAZOS E RECEBIMENTO DE ENTREGA:

3.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

3.2 A entrega dos materiais constantes no item 8 do presente termo, deverá ser realizado em até 02 dias úteis após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

3.3 O Recebimento será realizado provisoriamente na entrega do material.

3.4 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

3.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento do produto foi realizado em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.6 A vigência do contrato deverá ser de 180 dias.

4 – DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O produto deverá ser entregue na São Joaquim s/nº antigo pátio do DER de Francisco Beltrão.

5 – FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.2 Efetuar a entrega do material conforme condições, prazos e locais indicados;
- 6.3 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações constantes da Planilha inserida no item 6 do presente.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	2131	CONCRETO USINADO DE SECAGEM RÁPIDA	18,5	M3	547,32	10.125,42
TOTAL:						R\$ 10.125,42

TOTAL: R\$ 10.125,42 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)

9.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

10.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Edyo Leandro Santi, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20 Telefone (46) 35202146 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/01/2023
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal



13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Orçamentos;
 ANEXO II – Documentação Constitutiva;
 ANEXO III – Certidões Negativas;

TABELA COMPARATIVA VALORES

PRODUTO	EMPRESA 1 TERM	EMPRESA 2 SAIMOR	LICITADO PREGÃO 14/2021
CONCRETO DE SECAGEM	R\$ 547,32	R\$ 582,00	R\$ 605,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEBA-ACFA-4E28-CDA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

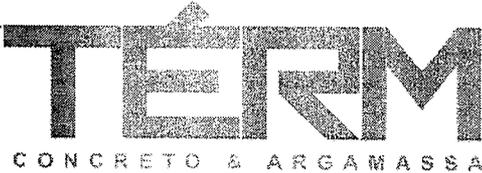
- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 24/01/2023 11:26:14 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 24/01/2023 13:45:32 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 25/01/2023 18:34:57 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BEBA-ACFA-4E28-CDA9>

	CNPJ: 39.809.354/0001-17 Rua Perimetral, Ayton Senna N°55, Bairro Miniguçu Francisco Beltrão – PR Fone: (46) 9 9113-2795 e-mail: financeiro@termconcreto.com.br Site: www.termconcreto.com.br		ORÇAMENTO		
				N° DO DOCUMENTO: 06/2023	
			Data de Emissão: 09/01/2023	Página: 01/01	

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANC. BELTRÃO	FANTASIA:
CPF: 77.816.510/0001-66	INSC:
ENDEREÇO: -	N°: S/N
BAIRRO: -	CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

Orçamento nº 05/2023

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Valor p/m³	Valor total
01	30B	CONCRETO DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CAR) BOMBEADO FCK 30 MPa B0 S100 BOMBEÁVEL A/C 0,56, %AR 2, DENSIDADE 2447,20 kg/m³	18,5	m³	R\$ 547,32	R\$ 10125,42

TOTAL **R\$ 10125,42**

Observações Gerais:

- Validade da proposta 15 dias a partir da data do documento.

Atenciosamente,



 ENG. MARCOS A.F. ZACARIAS
 CREA 168804/D-PR



 ENG. CLEITON J. BRUM
 CREA 180295/D-PR



PROPOSTA COMERCIAL

A Concreto Saimor Ltda, inscrita no CNPJ nº: 45.314.427/0001-00, localizada à Rua Rod. PR 364, S/N, Parque Industrial, CEP: 85.950-000, Palotina, Estado do Paraná, através de seu engenheiro civil Romias Davi Rover, inscrito no CREA-PR: 29.139/D, apresenta ao MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ nº: 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP: 85.601-030, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCRETO FCK 30 MPa B0 S100 BOMBEÁVEL (ALTA RESISTÊNCIA INICIAL)	M³	16,00	R\$ 582,00	R\$ 9.312,00

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias.

Palotina – PR, 02 de janeiro de 2023.

Romias Davi Rover

CONTRATO SOCIAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**

1. **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 03/03/1959, natural de São Lourenço do Oeste/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 233.838.600-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.669.333-1, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310.

2. **EDIMAR LUIZ NAVA**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 02/09/1976, inscrito no CPF nº 880.870.699-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.340.553-1, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santa Catarina, nº 143, Apto.31, Bairro Cristo Rei, CEP 85.601-970, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade terá sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Perimetral Ayrton Senna, nº 55, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-192.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será fabricação de concreto, argamassa e blocos térmicos para fechamento de paredes não estruturais.



CONTRATO SOCIAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciará suas atividades na data do registro do Contrato Social.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas no presente ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL
CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL	5.000	50,00	5.000,00
EDIMAR LUIZ NAVA	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CONTRATO SOCIAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL** e **EDIMAR LUIZ NAVA**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL** e **EDIMAR LUIZ NAVA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

2º TABELIONATO DE NOTAS Endereço: Rua ...

Av. ...

Reconhecimento de validade e/ou firma(s) de:

EDUAR LUIZ ...
 CARLOS ROBERTO ...

Em ...
 12 de ...
 ...
 ...
 ...
 ...

<http://www.empresa.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020 11:22 SOB Nº 41209611891.
 PROTOCOLO: 206229402 DE 17/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002589525. CNPJ DA SEDE: 39809354000117.
 NIRE: 41209611891. COM REGISTRO DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
 TÉRMO CONCRETO & ARGUMENTAÇÃO LIDA



LEANDRO MARCOS REYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresa.com.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

1. CONSTRUTORA PROGETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.975.529/0001-07, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Rua Florianópolis, nº 433, Sala 1, Centro, CEP 85.601-560, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41 2 0531157 5 em 03/09/2004, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **EDIMAR LUIZ NAVA**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 02/09/1976, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 880.870.699-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.340.553-1, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santa Catarina, nº 143, Apto.31, Bairro Cristo Rei, CEP 85.601-970.

2. OXC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.775.914/0001-27, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Sala 02, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41 20756348 2 em 15/03/2013, neste ato representada pelos seus sócios administradores, o Sr. **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 03/03/1959, natural de São Lourenço do Oeste/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 233.838.600-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.669.333-1, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310 e Sra. **ODETE MARIA ABATTI SCHOLL**, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 02/12/1964, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 546.204.149-72 e portadora da CI-RG/SESP/PR nº 3.558.311-4, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

3. **CLEITON JOSE BRUM**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/PR nº 180295/D, maior, capaz, nascido em 27/03/1996, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Norte, nº 165, Apto. 203, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-823, inscrito no CPF nº 061.111.349-06, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.159.922-1 e CNH/DETRAN/PR nº 06137939728.

4. **MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/PR nº 168804/D, maior, capaz, nascido em 30/08/1991, natural de Curitiba/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 709, Apto. 11, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, inscrito no CPF nº 082.938.369-70, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.843.930-0 e CNH/DETRAN/PR nº 05167252790, únicos sócios da sociedade empresária **TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.809.354/0001-17, com sede na Rua Perimetral Ayrton Senna, nº 55, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-192, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0961189 1 em 17/11/2020 e a última alteração sob o nº 20218340508 em 16/12/2021, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica elevado para R\$ 1.851.800,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), correspondente a 1.851.800 (um milhão, oitocentas e cinquenta e uma mil e oitocentas) cotas, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

1. A sócia **CONSTRUTORA PROGETTO LTDA**, que possui o capital no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondentes a 4.900 (quatro mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, eleva seu capital social em R\$ 902.482,00 (novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) correspondentes a 902.482 (novecentas e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ter R\$ 907.382,00 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), sendo subscritos e integralizados a importância de R\$ 902.482,00 (novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) já depositados em conta corrente da sociedade.

2. A sócia **OXC EMPREENDIMENTOS LTDA**, que possui o capital no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), correspondentes a 4.900 (quatro mil e novecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, eleva seu capital social em R\$ 902.482,00 (novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) correspondentes a 902.482 (novecentas e duas mil, quatrocentas e oitenta e duas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ter R\$ 907.382,00 (novecentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), subscritas e integralizadas na seguinte forma:

a) R\$ 657.382,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais), já depositados em conta corrente da sociedade;

b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) representado pela entrega e transferência à sociedade, livre e desembaraçada, do imóvel Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 1.663, do Patrimônio de Francisco Beltrão, nesta cidade e Comarca

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

de Francisco Beltrão, da 2ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de 3.997,15 m² (três mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados) com matrícula sob nº 28.844, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

3. O sócio **CLEITON JOSE BRUM**, que possui o capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, eleva seu capital social em R\$ 18.418,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais) correspondentes a 18.418 (dezoito mil, quatrocentas e dezoito) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ter R\$ 18.518,00 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais), sendo subscritas e integralizadas a importância R\$ 18.418,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais) em moeda corrente país.

4. O sócio **MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS**, que possui o capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, eleva seu capital social em R\$ 18.418,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais) correspondentes a 18.418 (dezoito mil, quatrocentas e dezoito) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando a ter R\$ 18.518,00 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais), sendo subscritas e integralizadas a importância R\$ 18.418,00 (dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais) em moeda corrente país.

CLÁUSULA 2ª - DO QUADRO SOCIAL

Com a referida alteração, o capital social passa a ser de R\$ 1.851.800,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), correspondente a 1.851.800 (um milhão, oitocentas e cinquenta e uma mil e oitocentas) cotas, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficam assim distribuídas:

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
CONSTRUTORA PROGETTO LTDA	907.382	49,00	907.382,00
OXC EMPREENDIMENTOS LTDA	907.382	49,00	907.382,00
CLEITON JOSE BRUM	18.518	1,00	18.518,00
MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS	18.518	1,00	18.518,00
TOTAL	1.851.800	100,00	1.851.800,00

CLÁUSULA 3ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o Artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do Código Civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

1. CONSTRUTORA PROGETTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.975.529/0001-07, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Rua Florianópolis, nº 433, Sala 1, Centro, CEP 85.601-560, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41 2 0531157 5 em 03/09/2004, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **EDIMAR LUIZ NAVA**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 02/09/1976, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 880.870.699-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.340.553-1, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santa Catarina, nº 143, Apto.31, Bairro Cristo Rei, CEP 85.601-970.o em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310.

2. OXC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.775.914/0001-27, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Sala 02, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41 20756348 2 em 15/03/2013, neste ato representada pelos seus sócios administradores, o Sr. **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL**, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 03/03/1959, natural de São Lourenço do Oeste/SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 233.838.600-00, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.669.333-1, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310 e Sra. **ODETE MARIA ABATTI SCHOLL**, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 02/12/1964, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 546.204.149-72 e portadora da CI-

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

RG/SESP/PR nº 3.558.311-4, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 1210, Centro, CEP 85.601-310.

3. **CLEITON JOSE BRUM**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/PR nº 180295/D, maior, capaz, nascido em 27/03/1996, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Norte, nº 165, Apto. 203, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-823, inscrito no CPF nº 061.111.349-06, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.159.922-1 e CNH/DETRAN/PR nº 06137939728.

4. **MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/PR nº 168804/D, maior, capaz, nascido em 30/08/1991, natural de Curitiba/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 709, Apto. 11, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, inscrito no CPF nº 082.938.369-70, portador da CI-RG/SESP/PR nº 10.843.930-0 e CNH/DETRAN/PR nº 05167252790, únicos sócios da sociedade empresária **TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.809.354/0001-17, com sede na Rua Perimetral Ayrton Senna, nº 55, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-192, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0961189 1 em 17/11/2020 e a última alteração sob o nº 20218340508 em 16/12/2021, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**.

F: 581915-6

1347-1

117114-3

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17****CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO**

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Perimetral Ayrton Senna, nº 55, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-192.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social é fabricação de concreto, argamassa e blocos térmicos para fechamento de paredes não estruturais.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2020.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social de R\$ 1.851.800,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), correspondente a 1.851.800 (um milhão, oitocentas e cinquenta e uma mil e oitocentas) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
CONSTRUTORA PROGETTO LTDA	907.382	49,00	907.382,00
OXC EMPREENDIMENTOS LTDA	907.382	49,00	907.382,00
CLEITON JOSE BRUM	18.518	1,00	18.518,00
MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS	18.518	1,00	18.518,00
TOTAL	1.851.800	100,00	1.851.800,00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17****CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos não sócios **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL** e **EDIMAR LUIZ NAVA**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMO CONCRETO & ARGAMASSA LTDA.****NIRE 41 2 0961189 1****CNPJ 39.809.354/0001-17****CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores não sócios **CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL** e **EDINAR LUIZ NAVA**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE QUAISQUER SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA 12ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA****NIRE 41 2 0961129 1****CNPJ 39.809.354/0001-17**

resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 17 de dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL

Assinado Digitalmente

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA**

NIRE 41 2 0961189 1

CNPJ 39.809.354/0001-17

EDIMAR LUIZ NAVA

Assinado Digitalmente

CLEITON JOSE BRUM

Assinado Digitalmente

MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS

Assinado Digitalmente

CONSTRUTORA PROGETTO LTDA

Representada por seu sócio e administrador EDIMAR LUIZ NAVA

Assinado Digitalmente

OXC EMPREENDIMENTOS LTDA

Representada por seu sócio e administrador ODETE MARIA ABATTI SCHOLL

Assinado Digitalmente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06111134906	CLEITON JOSE BRUM
08293836970	MARCOS ANTONIO FRISON ZACARIAS
23383860000	CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL
54620414972	ODETE MARIA ABATTI SCHOLL
88087069900	EDIMAR LUIZ NAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 18:54 SOB Nº 20218539185.
PROTOCOLO: 218539185 DE 22/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12189337338. CNPJ DA SEDE: 39809354000117.
NIRE: 41209611891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
TÉRMI CONCRETO & ARGAMASSA LTDA

LEANDRO MERCOS RAIZER BISCOLA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 39.809.354/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

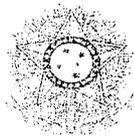
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:08 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **23E8.31F9.E939.2D0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.809.354/0001-17

Certidão n°: 1132709/2023

Expedição: 10/01/2023, às 10:55:36

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.809.354/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.809.354/0001-17
Razão Social: TERM CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: R PERIMETRAL AYRTON SENNA / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011503575658002151

Informação obtida em 26/01/2023 11:41:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.809.354/0001-17
Razão Social: TERM CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Endereço: R PERIMETRAL AYRTON SENNA / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

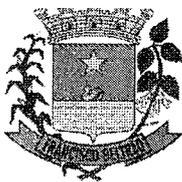
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704415870987172

Informação obtida em 10/01/2023 11:16:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	1730/2023
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 10.125,42

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa: 1201 - Educação transformadora - Código 35: Construção e Ampliação de Escolas

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3080	07.002	12.361.1201.1.002	3.3.90.30.24.00	104	1.136.881,59

Obs: saldo orçamentário em: 26/01/2023.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a educação básica.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD7B-6F4A-C566-9F1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 26/01/2023 11:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AD7B-6F4A-C566-9F1C>

Proc. Administrativo 4- 1.730/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 27/01/2023 às 11:50:00

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PG/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO SECAGEM RÁPIDA - R\$ 10.125,42

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

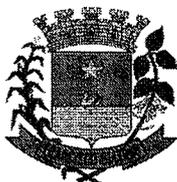
—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0097_2023_Proc_1730_Fase_Interna_Dispensa_Valor_aquisicao_de_concreto_usinado_de_sacagem_rapida_para_construc

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E58B-3CB0-0367-95FE> e informe o código E58B-3CB0-0367-95FE





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0097/2023

PROCESSO N.º : 1730/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DE SECAGEM RÁPIDA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **TÉRMO CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** para a aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 10.125, 42 (dez mil cento e vinte e cinco e quarenta e dois centavos).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, cópia da 3ª Alteração Contratual, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

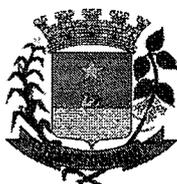
2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II^a, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor importa em R\$ 17.600,00;
- (ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: *Término Concreto & Argamassa Ltda* (R\$ 10.125,42) e *Concreto Saimor Ltda* (R\$ 9.312,00), tendo em vista que se trata de produto de difícil aquisição, de modo que poucas as empresas trabalhem com o mesmo, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor preço pesquisado. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compati-

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

bilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida tendo em vista a que a unidade escolar precisa estar pronta antes do início do Ano Letivo;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **TÉRM CONCRETO E ARGAMASSA LTDA** para a aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao custo máximo de R\$ 10.125, 42 (dez mil cento e vinte e cinco e quarenta e dois centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de janeiro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



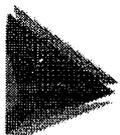
Código para verificação: E58B-3CB0-0367-95FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/01/2023 11:50:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

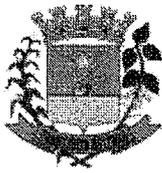
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E58B-3CB0-0367-95FE>



Consulta de Impedidos de Licitar

PJ: 39809354000117

NHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

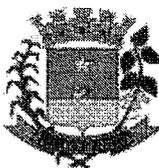
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 86/2023 - EDITAL

OBJETO – Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA
CNPJ: 39.809.354/0001-17

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7131	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEÁVEL SECAGEM RÁPIDA.	18,50	M3	547,32	10.125,42

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2023: R\$ 10.125,42 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

A região do bairro Cristo Rei e arredores é densamente povoada por famílias com crianças em idade escolar e não é atendida por unidade escolar pública de ensino fundamental, bem como atualmente a Escola Rubens Amélio Bonatto se utiliza de prédio do Estado do Paraná, no qual funciona uma escola estadual, trabalhando em dualidade administrativa.

Frise-se ainda que a utilização conjunta do prédio estadual prejudica os trabalhos dos servidores, pois há confusão na separação e utilização de merenda escolar, da própria cozinha da instituição, da limpeza e manutenção do prédio e da utilização de espaço comum, além do elevado risco às crianças, especialmente das séries iniciais, por conviverem com alunos de ensino médio em horários de intervalo.

A cada ano o Estado suprime o espaço destinado às salas de aula dos alunos do Município no mencionado prédio, chegando ao ponto de no final do ano de 2017 doar ao Município através da Lei Estadual n.º 19.352/2017 imóvel de sua propriedade no Bairro Cristo Rei para construção de uma unidade escolar própria para o ente local. A doação foi recepcionada pela Lei Municipal n.º 4.546/2017.

As matrículas para o ano letivo de 2022 finalizaram em 291 crianças – atualmente, no ano de 2023, chega-se ao número de 340 alunos que serão transferidos para a unidade em construção.

Considerando a demanda citada, a Secretaria de Educação está se dedicando integralmente a conclusão da construção antes do início do período letivo, para isso há necessidade de alguns serviços que exigem celeridade. No caso citamos o fornecimento de concreto com secagem acelerada.

Considerando que a municipalidade não dispõe deste item em outras licitações.

Considerando a dificuldade de aquisição deste tipo de produto na região, que é produzido somente por algumas empresas especializadas

Considerando o prazo reduzido para a conclusão da obra previsto para o dia 31 de janeiro de 2023 optamos pela aquisição utilizando-se o modelo de Dispensa para a contratação.

Justifica-se também o processo de aquisição através de dispensa de licitação em função do valor do material, considerando ser um valor relativamente baixo, não sendo necessário realização de nova licitação segundo a Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso II.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Para obter o custo quando da elaboração do Termo de Referência, foram feitas pesquisas com fornecedores locais, sendo constatada a dificuldade na aquisição do mesmo, em função de que nem todas as empresas trabalham com o mesmo. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3080	07.002	12.361.1201.1.002	3.3.90.30.24.00	104

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados a educação básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.809.354/0001-17, estabelecida na Rua Perimetral Ayrton Senna nº 55, Bairro Miniguaçu - CEP: 85.605-192, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 10/2023, em 01 de fevereiro de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0127-87D4-BDDC-ED47> e informe o código 0127-87D4-BDDC-ED47





Equiparado

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
44	Aquisição de Material	27/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	0/2023	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE APRES NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA SÃO JOAQUIM S/N - ANTIGO PÁTIO DO DER - FCO BELTRÃO PR		180 Dias	

Descrição:

Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

Justificativa:

A região do bairro Cristo Rei e arredores é densamente povoada por famílias com crianças em idade escolar e não é atendida por unidade escolar pública de ensino fundamental, bem como atualmente a Escola Rubens Amélio Bonatto se utiliza de prédio do Estado do Paraná, no qual funciona uma escola estadual, trabalhando em dualidade administrativa.

Frise-se ainda que a utilização conjunta do prédio estadual prejudica os trabalhos dos servidores, pois há confusão na separação e utilização de merenda escolar, da própria cozinha da instituição, da limpeza e manutenção do prédio e da utilização de espaço comum, além do elevado risco às crianças, especialmente das séries iniciais, por conviverem com alunos de ensino médio em horários de intervalo.

A cada ano o Estado suprime o espaço destinado às salas de aula dos alunos do Município no mencionado prédio, chegando ao ponto de no final do ano de 2017 doar ao Município através da Lei Estadual n.º 19.352/2017 imóvel de sua propriedade no Bairro Cristo Rei para construção de uma unidade escolar própria para o ente local. A doação foi recepcionada pela Lei Municipal n.º 4.546/2017.

As matrículas para o ano letivo de 2022 finalizaram em 291 crianças - atualmente, no ano de 2023, chega-se ao número de 340 alunos que serão transferidos para a unidade em construção.

Considerando a demanda citada, a Secretaria de Educação está se dedicando integralmente a conclusão da construção antes do início do período letivo, para isso há necessidade de alguns serviços que exigem celeridade. No caso citamos o fornecimento de concreto com secagem acelerada.

Considerando que a municipalidade não dispõe deste item em outras licitações.

Considerando a dificuldade de aquisição deste tipo de produto na região, que é produzido somente por algumas empresas especializadas

Considerando o prazo reduzido para a conclusão da obra previsto para o dia 31 de janeiro de 2023 optamos pela aquisição utilizando-se o modelo de Dispensa para a contratação.

Justifica-se também o processo de aquisição através de dispensa de licitação em função do valor do material, considerando ser um valor relativamente baixo, não sendo necessário realização de nova licitação segundo a Lei n.º 8.666/1993, Art. 24, inciso II.

Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisas com fornecedores locais, sendo constatada a dificuldade na aquisição do mesmo, em função de que nem todas as empresas trabalharem com o mesmo. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
007131	CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEÁVEL SECAGEM RÁPIDA	M3	18,50	547,32	10.125,42



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 44/2023

Esquema

Página:2

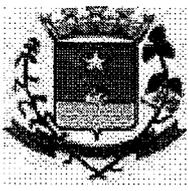
TOTAL 10.126,42

TOTAL GERAL 10.126,42



Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 10/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661915-6 TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA CPF: 30.008.354/0001-17 Telefone: 89112738 Email: acao@termconcreto.com.br Representante: 1347.1 CARLOS ROBERTO FERREIRA SCHOLL									
Lote 001 - Lote 001									
001	7131 CONCRETO USINADO 30 MPA BOMBEÁVEL SECAGEM RÁPIDA	M3	18,50	Classificado			547,32	10.125,42	*
VALOR TOTAL:								10.125,42	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

FORNECEDOR: TÉRM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA
CNPJ Nº: 39.809.354/0001-17
VALOR TOTAL: R\$ 10.125,42 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0127-87D4-BDDC-ED47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 01/02/2023 10:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 07/02/2023 09:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0127-87D4-BDDC-ED47>

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - CHANA CRISTINA ZUCONELLI - Presidente;

II - SUEZA OLDONI;

III - ALINE BINISSONI FERNANDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F32CE974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 02 de fevereiro de 2023, às 10h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	MLT CLINICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7B44BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2023

OBJETO: Aquisição de concreto usinado de secagem rápida para utilização na construção da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.

FORNECEDOR: TÉRM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA

CNPJ Nº: 39.809.354/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 10.125,42 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A551627E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de 5.000 unidades de testes rápidos para detecção do antígeno de COVID-19, para atender a rede municipal de saúde.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (CGLA Dist. Med)

CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de fevereiro de 2023.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:824D2046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2019 – Tomada de Preços nº 30/2018.

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão externa e a divulgação, inclusive internet; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressão de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como a programação visual; execução de ações de consultoria técnica decorrente dessa contratação; execução de serviços de promoção, não compreendido como apoio e patrocínios; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre resultados das campanhas realizadas; demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal.